



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ADITAMENTO N° 001/2025 AO EDITAL DE CONVOAÇÃO
PROCESSO SELETIVO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 002/2025**

O Município de Conceição/PB, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes e esclarecimentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para vagas no transporte universitário, bem como a otimização da prestação do serviço, torna público o presente Edital de Aditamento. Este aditamento possui força normativa complementar ao Edital 002/2025, e suas disposições devem ser observadas por todos os envolvidos, sejam universitários beneficiários ou prestadores de serviço.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

- 1.1.** Fica, por meio deste Aditamento, prorrogada a validade do Edital de Convocação Processo Seletivo Transporte Universitário nº 002/2025 e, por conseguinte, a vigência do benefício de transporte universitário para os alunos já contemplados, estendendo-se até o dia **31 de dezembro de 2025**. Esta medida visa assegurar a continuidade do serviço e o planejamento acadêmico dos universitários de Conceição/PB, garantindo suporte ininterrupto até o final do ano letivo corrente.
- 1.2.** A prorrogação mencionada no item 1.1 não impede a realização de um novo procedimento de seleção e organização para o transporte universitário referente ao **ano letivo de 2026**, o qual será devidamente regulamentado por um novo edital a ser publicado em tempo hábil. A antecipação desta informação permite que tanto a administração municipal quanto os universitários se preparem para o próximo ciclo de concessão do benefício, promovendo a transparência e a previsibilidade.
- 1.3.** Ressalta-se que a presente prorrogação não altera os critérios de elegibilidade e as condições de uso do transporte já estabelecidos no Edital 002/2025, salvo as modificações expressas neste Aditamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2. DAS NOVAS DIRETRIZES PARA A OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E CONDUTA DOS MOTORISTAS

Com o objetivo de aprimorar a qualidade do serviço e garantir o bem-estar e a segurança dos universitários, estabelecem-se as seguintes diretrizes adicionais, de observância obrigatória por parte dos motoristas e de todos os envolvidos na execução do transporte:

2.1. Da Coleta e Saída dos Alunos:

2.1.1. Fica expressamente determinado que os motoristas responsáveis pelo transporte universitário **não deverão, sob nenhuma hipótese, deixar o local de recolhimento dos alunos (seja na instituição de ensino ou ponto de encontro) antes da efetiva e comprovada coleta do último universitário beneficiário.** Essa determinação é válida independentemente da instituição de ensino frequentada pelo aluno, assegurando que todos os estudantes com direito ao transporte sejam devidamente embarcados. A espera pelo último aluno é crucial para a segurança e a efetividade do serviço.

2.1.2. É vedado aos motoristas questionar os alunos sobre horários de funcionamento, encerramento de aulas, calendário acadêmico, ou quaisquer outras informações pertinentes às rotinas acadêmicas de suas respectivas instituições de ensino. A função do motorista é exclusivamente o transporte, e qualquer informação ou diretriz sobre horários e percursos deve ser repassada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Coordenação do Transporte Universitário. A privacidade dos alunos e a clareza nas responsabilidades são primordiais.

2.1.3. Quando houver mais de um veículo operando na mesma rota e turno para o transporte universitário, os veículos **deverão realizar o trajeto de ida e volta de forma conjunta.** Esta medida visa aprimorar a segurança dos comboios, facilitar a fiscalização e a gestão do serviço, bem como garantir uma logística mais eficiente. Exceções a esta regra só serão admitidas em casos de força maior, devidamente comunicados e autorizados pela Coordenação do Transporte Universitário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.1.4. os alunos que concluirem seus cursos universitários (colação de grau ou conclusão efetiva da graduação) durante o período de validade do presente Edital, ou de sua prorrogação (até 31 de dezembro de 2025), terão seu benefício de transporte universitário **automaticamente cessado**. A condição para a concessão do transporte é a de ser um universitário em curso, e a perda dessa condição implica a descontinuidade do benefício. É de responsabilidade do aluno beneficiário comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Educação com a máxima antecedência possível para que a vaga possa ser redirecionada, conforme a lista de remanescentes.

2.1.5. fica proibido o uso diário do transporte universitário objeto deste Edital por **alunos que comprovadamente residam em outros municípios**, mesmo que façam uso de outros transportes da municipalidade (tais como transportes para atividades de fim de semana, serviços de saúde ou outras finalidades não vinculadas ao transporte universitário diário). O transporte universitário concedido por este Edital é destinado exclusivamente aos universitários **residentes e domiciliados em Conceição - PB**. Esta medida visa garantir que as vagas do serviço sejam prioritariamente preenchidas pelos alunos que atendem aos critérios de residência e que são o público-alvo principal do benefício, conforme a natureza assistencial e de fomento à educação local. As vagas que porventura surgirem em decorrência desta aplicação serão destinadas aos demais alunos elegíveis remanescentes, observando a ordem de classificação.

2.1.6 Os motoristas do transporte universitário deverão atender integralmente e sem ressalvas às determinações diárias emanadas da **Coordenadora do Transporte Universitário**. No entanto, é fundamental que tais determinações sejam **única e exclusivamente vinculadas ao bem-estar, segurança e logística dos alunos**, não podendo versar sobre assuntos de cunho pessoal, particular ou alheios à finalidade pública do serviço de transporte. A coordenação do serviço tem como prioridade a organização e a segurança dos estudantes.

3.Da Comunicação de Saída:

3.1. Para fins de controle, segurança e acompanhamento logístico, **sempre que iniciarem o trajeto de saída do município (ida para Cajazeiras - PB) ou de retorno (volta para Conceição - PB)**, os motoristas deverão entrar em contato com a **Coordenadora do Transporte Universitário, informando sua partida**. Esta comunicação é crucial para o devido acompanhamento do serviço e para a pronta resposta em caso de intercorrências.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

As demais disposições do Edital de Convocação Processo Seletivo Transporte Universitário 002/2025 permanecem inalteradas. Este aditamento passa a vigorar na data de sua publicação.

Conceição - PB, 11 de junho de 2025.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional